



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR ADELSON DE ROCHA - PCdoB

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 – CMS

"QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE DENOMINADA "FAZENDA DA ESPERANCA" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a entidade denominada de **"FAZENDA DA ESPERANCA"**, entidade Associação de direito privado, cuja atividades de associações de defesa de direitos sociais, constituída em 07 de novembro de 2018, inscrita no CNPJ nº 48.555.775/0128-32 (**FILIAL**) (OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA), sede filial devidamente registrada na cidade de Santana, no Estado do Amapá desde o ano de 2018, através da A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e tem sua finalidade descrita no seu Estatuto Social, com objetivo de Prestar serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de risco e exclusão sociais marginalizados (dependentes químicos, alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres grávidas, crianças e adolescentes desamparados) ou qualquer outro grupo que necessite de apoio para recuperar sua dignidade humana "contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens"; Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral, com o objetivo de prevenção desses problemas sociais; Desenvolver projetos educativos, culturais e científicos, localizada na Rodovia Macapa-Mazagao, S/n, Distrito Industrial, cep nº 68.929-508, Santana-AP, popularmente conhecida como **"FAZENDA DA ESPERANCA"**.

Art.2º - Aplica-se a **"FAZENDA DA ESPERANCA"**, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Adelson Borges Rocha - PCdoB.

Santana-AP, 16 de setembro de 2021.

Adelson Rocha - PCdoB
Vereador



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR ADELSON DE ROCHA - PCdoB

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a “**FAZENDA DA ESPERANCA**”, entidade Associação de direito privado, cuja atividades de associações de defesa de direitos sociais, constituída em 07 de novembro de 2018, inscrita no CNPJ nº 48.555.775/0128-32 (**FILIAL**) (OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA), sede filial devidamente registrada na cidade de Santana, no Estado do Amapá desde o ano de 2018, através da A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e tem sua finalidade descrita no seu Estatuto Social.

Um dos problemas mais complexos e difíceis da sociedade atual é o uso indevido de substâncias psicoativas. É uma questão de saúde, com dimensões éticas, socioeconômicas, políticas e de seguridade pública. A dependência química e o alcoolismo são os diagnósticos mais frequentes nas internações psiquiátricas, no afastamento do trabalho, cuja prevalência do uso constitui como o segundo problema de saúde pública do mundo. A comercialização da droga e do álcool além de ser de fácil acesso, incorpora rapidamente a vida social dos adolescentes e dos adultos. A ideologia mafiosa, a transformação de valores éticos e morais deturpam o real sentido da vida em sociedade em todas as esferas.

O Governo Brasileiro tem investido em ações para solucionar tais problemas, cujo esforço requer uma ação conjunta e um compartilhamento de responsabilidades envolvendo Governo Federal, Estados, Municípios, comunidades, famílias, organizações da sociedade civil e setor produtivo, e, ainda, os países limítrofes. Em função disso, a Secretaria Nacional Antidrogas, com a missão de coordenar as ações de redução da demanda através da Política Nacional Antidrogas, envolvendo órgãos do governo, mas, basicamente, fundamentada na participação efetiva da comunidade científica brasileira e da sociedade de um modo geral. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da RDC (Regulamento da Diretoria Colegiada) n.º 29, a Resolução do CONAD (Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas) nº 01 de 19/08/2015 e a Lei nº 13.840 de 05 de junho de 2019, regulamentam o procedimento da prestação de serviço de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência, segundo modelo psicossocial das Comunidades Terapêuticas.



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR ADELSON DE ROCHA - PCdoB**

A entidade Associação de direito privado, cuja atividades de associações de defesa de direitos sociais, constituída em 07 de novembro de 2018, inscrita no CNPJ nº 48.555.775/0128-32 (**FILIAL**) (OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA), sede filial devidamente registrada na cidade de Santana, no Estado do Amapá desde o ano de 2018, através da A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e tem sua finalidade descrita no seu Estatuto Social. Atualmente há filiais, em todo o território nacional, atuando de acordo com a sua finalidade estatutária, atendendo homens e mulheres, de faixa etária entre 18 a 59 anos, em regime de residência, segundo modelo psicossocial, ofertando um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que forneça suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. É um lugar cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares. Oferece uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.

A concessão do Título de Utilidade Pública é uma das alternativas para possibilitar melhor desenvolvimento das suas atividades haja visto, a grande dificuldade que as entidades filantrópicas possuem em nosso país para se manterem.

Assim é que, pelo exposto, considerando a relevância social da presente propositura, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação da matéria, nesta casa legislativa.

**Palácio Vereador José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal,
Gabinete do Vereador Adelson Borges Rocha - PCdoB.**

Santana-AP, 16 de setembro de 2021.

Adelson Rocha - PCdoB
Vereador